



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2403, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2394, de 16 de setembro de 2020.

Prefeito Municipal de Barão , CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

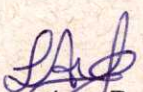
Art. 1º Altera-se o artigo 1º da Lei nº 2394, de 16 de setembro de 2020, passando a ter a seguinte redação:


*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício do ano de 2020, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:*

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA TURISMO, DESP. CULTURA E LAZER  
UNIDADE: 03 - CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO  
27.812.0104.1143 - Ampliação e reforma em torno  
do campo Municipal de Arroio Canoas - R\$ 238.750,00  
3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações  
RECURSO - 1065 – Infraestrutura Copacabana

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

  
Registrado e Publicado  
Em 14/10/2020  
Lisiane Andréa Radavelli Ledur  
Matrícula nº 287  
Secretaria Municipal da Administração

  
CLAUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal